



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 12.574/2019

DECRETO Nº 12.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais e municipais, estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista o disposto no art. 94, III da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, e,

CONSIDERANDO o Termo de Acordo celebrado entre esta Municipalidade e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos estabelecidos para o ano de 2018, para cumprimento pelos Departamentos e Setores da Administração Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I.	04/Mar/2019/Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo;
II.	05/Mar/2019/Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
			(facultativo);
III.	06/Mar/2019/Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
IV.	19/Abr/2019/Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional;
V.	21/Abr/2019/Domingo	Páscoa/Tiradentes	Feriado Nacional;
VI.	01/Mai/2019/Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional;
VII.	20/Jun/2019/Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional;
VIII.	21/Jun/2019/Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo;
IX.	06/Ago/2019/Terça-feira	Padroeiro Bom Jesus	Feriado Municipal;
X.	07/Set/2019/Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional;
XI.	12/Out/2019/Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional;
XII.	28/Out/2019/Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo;
XIII.	02/Nov/2019/Sábado	Finados	Feriado Nacional;
XIV.	15/Nov/2019/Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional;
XV.	18/Nov/2019/Segunda-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo;
XVI.	19/Nov/2019/Terça-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 12.574/2019

XVII.	24/Dez/2019/Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo;
XVIII.	25/Dez/2019/Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional;
XIX.	31/Dez/2019/Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (27/2/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal